



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Prefeitura Municipal  
do RIO GRANDE

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 009/2020**

A Secretaria de Município de Gestão Administrativa, por seu Secretário de Município – Sr. Fernando Amaro da Silveira Grassi - torna público, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 009/2013 – GABEX, de 23/01/2013, a abertura de edital ao Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Farmacêutico e Odontólogo, que tem por objeto a contratação por tempo determinado, para atender situação de excepcional interesse público, junto à Secretaria de Município da Saúde, nos termos abaixo descritos.

<b>Nº de cargos</b>	<b>Função</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Requisito Mínimo</b>	<b>Remuneração</b>
04	Odontólogo para Estratégia de Saúde da Família	40h	Ensino Superior Completo Em Odontologia e registro no CRO/RS.	R\$ 2.089,23 (dois mil e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), acrescido de gratificação por dedicação do Odontólogo à ESF, conforme Lei Municipal nº 6.959/2010 e suas alterações auxílio refeição, vale transporte e insalubridade nos termos da legislação vigente.
04	Farmacêutico	30h	Farmacêutico Curso de Graduação em Farmácia e registro regular no CRF	R\$ 2.037,28 ( Dois Mil e trinta e sete reais e vinte e oito centavos). Auxílio Refeição, Vale-transporte e insalubridade, nos termos da legislação vigente.

**1. DAS BASES LEGAIS**

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como as contratações dos aprovados no mesmo, será regido pelas seguintes normas, suas alterações e demais legislações pertinentes:

- Lei Municipal N° 5.819/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais, artigos 243 ao 247;

- Decreto Municipal Nº 12.008/2013 – Regulamenta a realização do Processo Seletivo Simplificado;
- Processo Nº 20323/2020 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado;
- Lei Municipal Nº 8.517/2020 – Autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado;
- Portaria Nº 932/2020 SMGA – Comissão Multidisciplinar;
- Lei Municipal Nº 6.695/2009 – Vale-Transporte;
- Lei Municipal Nº 7.375/2013 com redação dada pela Lei Municipal n. 7.780/2014- Auxílio Refeição.

1.2. O contrato de trabalho terá sua duração por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias para desempenho de suas funções, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os critérios de conveniência e razoabilidade - conforme o Princípio da Discretariedade Administrativa - ou, ainda, caso as circunstâncias que motivaram o referido Processo Seletivo Extraordinário persistam ao término do contrato.

1.3. Os contratos terão duração abreviada caso haja a efetivação do concurso público para os cargos, havendo servidores nomeados e caso os mesmos venham a assumir o cargo.

1.4. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados os Princípios estabelecidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal sem prejuízo de outros Princípios legais. As demais disposições pertinentes a esta Seleção Pública serão regidas pelas disposições que integram o presente Edital.

1.5. O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer à rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefícios previdenciário ou incompatibilidade com o interesse da administração pública.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### 2.1. Da Comissão Multidisciplinar

O Processo Seletivo Simplificado obedece às normas deste Edital e será executado e supervisionado por uma Comissão Multidisciplinar composta de 3 (três) servidores nomeados através da Portaria Nº 932/2020 SMGA, a saber:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO/SECRETARIA
Renata Manke	12965	Coordenadora ESF SMS
Tarso Pereira Teixeira	9712	Médico/Preceptor Residência MFC
Luciane dos Santos Zedradek	10712	Cirurgiã-Dentista ESF
Arlete Mara Diniz Pinto	9324-6	Farmacêutico Bioquímico



### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições devem ser realizadas dos dias **23/07/2020 a 26/07/2020**, pelo e mail [patriciasma@riogrande.rs.gov.br](mailto:patriciasma@riogrande.rs.gov.br), mediante os seguintes documentos scaneados, que comprovem seu grau de instrução e cursos que se encontram neste Edital para pontuação do currículo, entrega de:

A. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato, disponível no Anexo I, deste Edital no site [www.riogrande.rs.gov.br/concursos](http://www.riogrande.rs.gov.br/concursos), contendo todas as informações solicitadas, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente edital sob as penas da lei;

B. Curriculum Vitae ou Lattes acompanhado com cópia e original, para a devida verificação de autenticidade no ato da inscrição dos Títulos de Escolaridade e demais documentos que comprovem as informações contidas no currículo, referente à identidade, escolaridade e formação específica à área;

C. Declaração explicitando a disponibilidade de cumprir a carga horária, bem como respeitar os horários de atividade das unidades, de acordo com a vaga pretendida, podendo ser exigido trabalho externo, escala de serviço de seis, oito ou doze horas diárias ou demais escalas já estipuladas nesta secretaria, respeitados os intervalos de repouso e folga regulamentados nas leis trabalhistas vigentes a esta administração, bem como a execução de tarefas nos sábado, domingos e feriados, conforme a necessidade da Secretaria de Município da Saúde, fornecida juntamente com o Formulário de Inscrição, disponível no Anexo I.

D. Imprescindível a entrega da cópia do certificado de Conclusão e Diploma e posterior quando for convocado para assinatura do Contrato a entrega do registro do Conselho do Cargo pretendido, conforme quadro acima sendo requisito mínimo. E os documentos originais para verificação no ato da inscrição.

E. OBRIGATÓRIO a entrega pelo CANDIDATO de lista descritiva indicando todos os documentos que estão sendo enviados no ato da inscrição.

F. A autenticidade e veracidade das informações são de responsabilidade do candidato, em caso de suspeita o candidato deverá a qualquer tempo que solicitado comprovar com documentação original;

G. É OBRIGATÓRIO a associação dos certificados apresentados ao item correspondente na tabela. Sendo escrito pelo candidato na cópia do certificado em local visível a qual item se enquadra o respectivo certificado;

3.2. Em hipótese alguma serão recebidos Títulos, Comprovantes e/ou Declaração fora do período de inscrições e somente serão validados os Títulos que corresponderem a documento idôneo e os



certificados de conclusão de curso de graduação, especialização emitidos por instituição autorizada Secretaria Estadual de Educação e/ou reconhecida pelo MEC, sendo que deve ser entregue apenas cópia simples, pois após não serão devolvidos aos candidatos;

3.3. A inscrição de candidatos com documentação que não esteja em conformidade com o disposto no item 3.1 deste Edital, será cancelada no ato da constatação da inconformidade a qualquer tempo da seleção, mesmo que tenham sido aceitas no ato da inscrição;

3.4. Não será aceita documentação complementar comprobatória de informações após o período de inscrição;

#### 4. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

4.1. Todos os atos, decisões e publicações do presente Processo Seletivo Simplificado, inclusive a versão integral deste Edital, serão divulgados no endereço eletrônico: [www.riogrande.rs.gov.br/concursos](http://www.riogrande.rs.gov.br/concursos). O Extrato deste Edital será publicado no Jornal Agora. E qualquer dúvida pelo e mail [patriciaisma@riogrande.rs.gov.br](mailto:patriciaisma@riogrande.rs.gov.br).

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículos, conforme critérios objetivos delimitados a seguir, dados a seguinte pontuação:

##### 5.1.1. ODONTOLOGO PARA ESF

Alínea	Atividades	Valor atribuído a cada atividade	Valor máximo a ser atribuído
A	Curso de especialização da área de Estratégia de Saúde da Família, em nível de pós graduação, com carga horária MÍNIMA DE 360 horas em instituição reconhecida pelo MEC	3,0	3,0
B	Curso de especialização na área de odontologia, em nível de pós-graduação, com carga horária MÍNIMA de 360 horas em instituição reconhecida pelo MEC	2,0	2,0
C	Capacitações, palestras e cursos na qualidade de participante, ouvinte. Relacionados com a área de Saúde da Família. (Máximo de cinco certificados). O tempo de conclusão deve ser no máximo 5 anos da data de apresentação do documento.	1,0	5,0

<b>Total de valores atribuídos:</b>	<b>10</b>
-------------------------------------	-----------

#### 5.1.1.FARMACEUTICO

Alínea	Atividades	Valor atribuído a cada atividade	Valor máximo a ser atribuído
A	Curso de Especialização em FARMÁCIA e ANÁLISES CLÍNICAS a nível de pós-graduação, com carga horária MÍNIMA de 360 horas em instituição reconhecida pelo MEC.(No máximo dois certificados).Serão pontuados apenas os cursos concluídos e certificados por diploma ou atestado de conclusão. Não serão aceitos 2 (dois) diplomas de cursos presenciais que ocorreram	2,0	4
B	Participação em cursos, seminários, fóruns, congressos, palestras, oficinas, conferências e simpósios relacionados às áreas da FARMÁCIA e ANÁLISES CLÍNICAS com a data da conclusão do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. (No máximo quatro certificados) *Quando o mesmo for ministrado pelo candidato não terá valor atribuído. *Carga horária mínima de 20 horas/aula.	1	4
D	Participação em Capacitação em realização de Testes Rápidos, Pré-natal e Teste do Pezinho, Eventos promovidos pela Secretaria de Município da Saúde tais como Março Lilás, Outubro Rosa, Novembro Azul e Campanhas de Prevenção a IST/AIDS ou similares os quais tratem de temas de prevenção e conscientização acerca da saúde coletiva realizados nas Secretarias de Município da Saúde. (No máximo dois certificados)*Carga horária mínima de 4 horas/aula	0,5	1
	Participação em projetos de extensão em instituições de ensino, reconhecidos pelo MEC. No máximo 2 certificados.	0,5	1
<b>Total de valores atribuídos:</b>		<b>10</b>	



## 6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. O valor da remuneração para os cargos de Odontólogo e Farmacêutico é de R\$ 2.089,23 (Dois mil e oitenta e nove reais e vinte e três centavos).

Além disso, também fará jus a:

Auxílio-Refeição, Vale-transporte e insalubridade, nos termos legislação vigente.

Além disso, também fará jus a Odontólogo:

Gratificação por dedicação integral para atuar na Estratégia de Saúde da Família.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS PRAZOS

7.1. Encerrado o prazo de inscrições fixado no item 3.1 a Comissão Multidisciplinar publicará, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, o edital que conterá a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

7.2. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão Multidisciplinar no prazo de 02 (dois) dias úteis. Dado o referido ato a Comissão terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a análise dos currículos e divulgação dos resultados.

7.3. Em havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo será publicada uma nova relação de inscrições homologadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

7.4. Todo recurso será solicitado através do e-mail [patriciasma@riogrande.rs.gov.br](mailto:patriciasma@riogrande.rs.gov.br)

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos serão utilizados os seguintes critérios para definir a preferência na ordem classificatória:



8.1.1. O candidato que apresentar idade mais avançada dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos; e caso persista o empate:

8.1.2. Sorteio.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Após publicada a relação final de inscrições homologadas, a Comissão Multidisciplinar analisará a documentação apresentada e, de acordo com os critérios de avaliação definidos no item 6 do presente Edital, divulgará os candidatos aprovados para a contratação.

9.2. Da divulgação dos resultados caberá recurso à Comissão no prazo de 2 (dois) dias úteis, devendo o recurso ser instruído de maneira que contenha a identificação do recorrente, assim como as razões para o recurso.

9.3. Em havendo recurso sobre os resultados, após seu julgamento, será publicada nova relação contendo os candidatos aprovados para a contratação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

## 10. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Os requisitos para o provimento, assim como a documentação necessária para a assinatura do Contrato de Trabalho encontram-se no Anexo III deste Edital.

10.2. O candidato aprovado e classificado terá o prazo de 3 (três) dias para manifestar interesse e assinar contrato. Todo contato e acertos para assinatura será através do e-mail [patriciaisma@riogrande.rs.gov.br](mailto:patriciaisma@riogrande.rs.gov.br)

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O contrato de trabalho terá sua duração por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias para desempenho de suas funções, podendo ser prorrogado por igual período - conforme o Princípio da Discretionalidade Administrativa - ou, ainda, caso as circunstâncias que motivaram o referido Processo Seletivo Extraordinário persistam ao término do contrato. Será definido pela Secretaria de Município da Saúde o local de exercício das atividades de trabalho do contratado.

11.2. A síntese das atribuições para os cargos, encontra-se no Anexo II deste Edital e na legislação específica que regula a atuação dos profissionais da área.

11.3. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos. É de total responsabilidade do candidato, acompanhar atentamente o andamento do Processo Seletivo.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**



11.4. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece o presente Edital e aceita as condições do Processo Seletivo Simplificado tais como foram estabelecidas.

11.5. O candidato é responsável por todas as informações alegadas e integridade da documentação apresentada durante o presente Processo Seletivo Simplificado, ainda que verificadas posteriormente, sob pena de nulidade da inscrição além de medidas civis e criminais se cabíveis.

11.6. Constanam em Anexo: O Formulário de Inscrição e Declaração de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo I), as Atribuições do Cargo (Anexo II), os requisitos para o provimento e documentação necessária para a assinatura do Contrato de Trabalho (Anexo III) e o modelo de formulário para recurso (Anexo IV).

11.7. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Multidisciplinar referida no item 2.1 deste Edital.

Prefeitura Municipal de Rio Grande, 22 de Julho de 2020.

**FERNANDO AMARO DA SILVEIRA GRASSI**  
**Secretário de Município de Gestão Administrativa**